PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 085
De 16/11/17
30/11/17
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SANCIONADO
16/11/17

Lei Complementar n.º 059 /2017.

"Dispõe sobre a alteração do quantitativo de vagas e carga horária do Cargo de Odontólogo constante do Anexo I-B do Cargo Permanente Efetivo da Saúde do Grupo II da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **art. 86, VII,** da lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes,

FAÇO SABER que a **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ** Aprovou e Eu Sanciono a seguinte:

Art. 1º. Fica alterado o quantitativo de vagas e carga horária do Cargo de Odontólogo constante do Anexo I-B do Cargo Permanente Efetivo da Saúde do Grupo II da Organização Administrativa da Prefeitura da Lei Complementar Municipal nº 056/2017, conforme abaixo disposto:

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
ANEXO I-B
QUADRO PERMANENTE DA SAÚDE
GRUPO II – CARGOS EFETIVOS

Nº	CATEGORIA UNCIONAL	CLASSE	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REF.
24	ODONTÓLOGO	E	SUPERIOR	05	40	24S
25	ODONTÓLOGO	E	SUPERIOR	02	20	18S

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO, **16 de Novembro de 2017.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita municipal